



TC 032.341/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente - Setascad/MG e Ministério do Trabalho e Emprego/MTE

Responsáveis: Maria Lúcia Cardoso (CPF 245.380.356-53) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais/ Sebrae/MG (CNPJ 16.589.137/0001-63)

Proposta: encaminhamento à consideração da Relatora, Ministra Ana Arraes

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido formulado por Renata Souto Andrade OAB/MG 64.294, procuradora de Maria Lúcia Cardoso (CPF 245.380.356-53 - peça 19) para concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para atendimento do Ofício 0766/2015-TCU/SECEX-MG, de 7/5/2015 (peça 15).
2. A procuradora fundamenta a necessidade de dilação do prazo em função de que os fatos que versam a presente Tomada de Contas Especial ocorreram há 15 anos, tempo em que a responsável era titular Secretária de Estado da SETASCAD/MG; que há muitos anos que a responsável não mais ocupa cargos no estado, dificultando seu acesso à documentação, agravado pelo fato SETASCAD ter sido extinta e suas atribuições pulverizadas em várias secretarias de estado. Ademais os autos do presente processo são volumosos, tornando, difícil a valoração célere da documentação a ser carreada.
3. Assim, nos termos da Ordem de Serviço 1, de 30 de janeiro de 2015, que regulamenta as atribuições estabelecidas na Portaria Secex-MG 1, propomos o encaminhamento da presente solicitação à consideração da Relatora, Ministra Ana Arraes, vez que o prazo requerido extrapola aquele permitido pela Portaria 1/2014 da Relatora, considerando o intento da responsável em atender ao chamamento deste Tribunal, apresentado motivo justo, com deferimento da prorrogação do prazo por mais noventa dias, independente de notificação, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, a contar de 29/5 e com **término em 28/7/2015**.

À consideração da Relatora, Ministra Ana Arraes.

Secex/MG, em 27 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO BONTEMPO DE MORAES

Técnico Federal de Controle Externo

Área Controle Externo - Mat. 1941-0